

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA
EDITAL COMPLEMENTAR N. 1 DO EDITAL Nº. 094/2008

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 24/11/2008, SEÇÃO 3, PÁGINA 64

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que o período de inscrição do edital nº. 94/2008 fica reaberto de 24/11/2008 a 28/11/2008 e estabelece os seguintes dispositivos para os portadores de deficiência:

1 - Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:

1.1 - No concurso objeto deste edital uma vaga estará reservada para atender os candidatos portadores de deficiência que se enquadram dentro do que trata o Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, observado o item 1.1.1.

1.1.1 - Do total das vagas disponibilizadas neste edital, adicionadas às que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

1.1.1.1 - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Anexo I do Edital nº. 094/2008 para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, bem como se as atribuições relacionadas nos itens 1.1.2.1 e 1.1.2.2 são compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.1.2.1 - Atividades pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

1.1.2.2 - Atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

1.1.3 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá informar, no ato de preenchimento da ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

1.1.4 - O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e às datas de realizações das provas.

1.1.5 - O candidato que se declarar portador de deficiência deverá encaminhar o Laudo Médico original a que se refere o subitem 1.2.1 até 3 dias antes do término das inscrições, ao endereço, Universidade Federal de Goiás/Instituto de Matemática e Estatística - Caixa Postal 131, Campus II - Samambaia, CEP: 74.001-970, Goiânia-GO, preferencialmente via SEDEX.

1.1.6 - Os demais documentos exigidos para o concurso devem ser entregues no ato de Instalação do Concurso.

1.2 - O Laudo Médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

1.2.1 - O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário impresso - obedecendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM - e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

1.3 – O Laudo Médico dos candidatos que se declararem portadores de deficiência será submetido à perícia médica composta por uma equipe multiprofissional da UFG, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não.

1.3.1 - Caso necessário, a perícia médica poderá convocar o candidato para avaliação.

1.3.2 – O candidato que não comparecer à perícia médica, se convocado, ou não se enquadrar no disposto do artigo 4º e seus incisos, do Decreto no 3.298/99 e suas alterações posteriores, concorrerá às demais vagas regulares.

1.3.3 – No caso da perícia médica não entender pela qualificação como deficiente, o candidato terá o prazo de 48 horas para a interposição de recursos, a partir da ciência da decisão no momento da divulgação do resultado da homologação das inscrições.

1.3.4 – Não interposto o recurso ou mantida a decisão após o julgamento do recurso, o candidato concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

1.4 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais, inclusive tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá requerê-las na Instalação do Concurso, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

1.4.1 – O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá entregar, durante a Instalação do Concurso, a justificativa acompanhada do parecer do médico especialista da área de sua deficiência.

1.5 – O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

1.6 – As vagas definidas no subitem 1.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

2 - As demais condições inerentes ao concurso continuam regulamentadas pelo Edital 094/2008.

Goiânia, 21 de novembro de 2008.

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor